

3. Cabe ao vencido cumprir espontaneamente a obrigação, em quinze dias, sob pena de ver sua dívida automaticamente acrescida de 10%.

Ao fundamentar o voto no julgamento do recurso supra, de forma clara e com maestria, assim manifestou-se o ínclito Ministro, *in verbis*:

“O termo inicial dos quinze dias previstos no Art. 475-J do CPC, deve ser o trânsito em julgado da sentença. Passado o prazo da lei, independente de nova intimação do advogado ou da parte para cumprir a obrigação, incide a multa de 10% sobre o valor da condenação.

Se o credor precisar pedir ao juízo o cumprimento da sentença, já apresentará o cálculo, acrescido da multa.

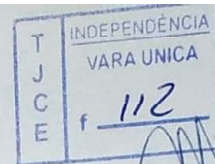
Esse o procedimento estabelecido na Lei, em coerência com o escopo de tornar as decisões judiciais mais eficazes e confiáveis. Complicá-lo com filigranas é reduzir à inutilidade a reforma processual.”

Portando, ante os claros fundamentos acima transcritos, evidenciamos a viabilidade da presente execução, devendo ser imediatamente expedido o competente mandado de penhora nos termos do Art. 655-A, acima transcrito, **INDEPENDENTE DE NOVA INTIMAÇÃO, para determinar a penhora “on line” do valor total de R\$ 17.510,28 (dezessete mil quinhentos e dez reais e vinte e oito centavos).**

DOS PEDIDOS

Por todo o exposto, vem a parte Exequente, respeitosamente perante Vossa Excelência, pugnar pelo pelos seguintes pedidos:

- 1- **IMEDIATA** expedição do competente **MANDADO DE PENHORA** no valor de **R\$ 17.510,28 (dezessete mil quinhentos e dez reais e vinte e oito centavos), INDEPENDENTE DE NOVA INTIMAÇÃO**, na forma estabelecida no art. 655-A, do CPC (penhora *on line*); Caso não seja possível referida penhora, que seja remetido ofício para o Banco Central a fim de que o mesmo informe a existência de saldo suficiente para o cumprimento deste feito, penhorando-os; ou, ainda, seja expedida carta precatória para a Comarca de Fortaleza, onde a Executada possui endenreço, a fim de que sejam penhorados tantos bens quanto bastem para o efetivo cumprimento desta execução;
- 2- Julgamento procedente da presente execução, em todos os seus termos, condenando a Executada ao pagamento da



quantia de **R\$ 17.510,28** (dezesete mil quinhentos e dez reais e vinte e oito centavos).

Dá-se à presente execução o valor de R\$ 17.510,28 (dezesete mil quinhentos e dez reais e vinte e oito centavos).

Termos em que.

Confia no Deferimento.

Quiterianópolis/CE, 02 de outubro de 2008.

Jéferson Cavalcante de Lucena
OAB/CE nº 18.340

Cálculo de Atualização Monetária para simples verificação
Correção a partir de Março/1965
INPC atualizado até Agosto/2008



CORREÇÃO MONETÁRIA (dd/mm/aaaa)

Data Inicial....: 19/11/2007
Data Término.: 11/09/2008

PRINCIPAL (moeda da época - nnnnnn,nn)

Valor.....: 13580,00

ACESSÓRIOS (percentual - nn,nnnn)

Juros (am).....: 1 %
Multa.....: 10 %
Advogado.....: 10 %

Calcular Limpar Ajuda

RESULTADO DO CALCULO (em Real)

Total R\$ 19.261,31

Índices: INPC

PRINCIPAL (atualizado em Real)

Valor R\$ 14.471,31

ACESSÓRIOS (atualizado em Real)

Valor dos Juros R\$ 1.447,13

Valor da Multa R\$ 1.591,84

Valor Honorarios R\$ 1.751,03



T	INDEPENDENCIA
J	VARA UNICA
C	f. 314
E	

**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE INDEPENDÊNCIA
GABINETE DO JUIZ DE DIREITO**

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito desta Comarca. Dou fé.

Independência, 30/10/2008.

Antonio Alves de Oliveira Neto
DIRETOR DE SECRETARIA
Mat. TJCE 302 4-1-4

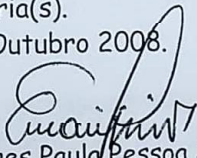
Despacho

R. h. Cls.

Intime-se a parte executada, para cumprir a condenação no prazo de 15 dias, sob pena de expedição de mandado de penhora e avaliação.

Expediente(s) Necessária(s).

Independência, 30 de Outubro 2008.

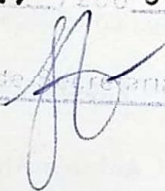

Dr. Ernani Pires Paula Pessoa Júnior
JUIZ DE DIREITO

RECEBIMENTO

Nesta data, recebi estes autos conclusos. Dou fé
Independência, 30/10/2008.

Antonio Alves de Oliveira Neto
DIRETOR DE SECRETARIA
Mat. TJCE 3024-1-4

T J C E	COMARCA DE INDEPENDÊNCIA	
	CARTA DE INTIMAÇÃO	
	EXPEDIENTE	
	IDA	04 / 11 / 2008
Diretor (a) de Secretaria		



PROCE
ESPÉC

PARTE
ADVO
PARTI
ADVC

Inde

À E
MA
Po
Av
Fo
CE

F
C
C
C
C



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE INDEPENDÊNCIA
SECRETARIA DA VARA ÚNICA

T	INDEPENDÊNCIA
J	VARA ÚNICA
C	f. 115
E	

Carta de Intimação

PROCESSO N.º: **2007.0017.5254-3**
ESPÉCIE: **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA (NOS AUTOS)**

PARTE AUTORA: **DANIEL BATISTA DE MORAIS**
ADVOGADO(A/S): DR. AUDIC CAVALCANTE MOTA DIAS
PARTE RÉ: **MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A**
ADVOGADO(A/S): DR. FÁBIO POMPEU PEQUENO JÚNIOR

Independência, 04 de Novembro de 2008.

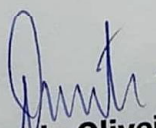
À EMPRESA

MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A
Por seu representante legal

Av. Antonio Sales, 1357, Salas 11 a 14, Joaquim Távora.
Fortaleza – CE
CEP: 60.135-102

Fica Vossa Senhoria **INTIMADO** como representante da parte requerida, para que fique ciente acerca da execução de sentença nos próprios autos constante de cópia anexa, bem como cumprir a condenação efetuando o pagamento da dívida de que tratam estes autos, no valor de **R\$ 17.510,28 (dezessete mil, quinhentos e dez reais e vinte e oito centavos)**, no prazo de **15 dias**, sob pena de expedição de mandado de penhora e avaliação de bens suficientes à satisfação do crédito.

Atenciosamente,


Antonio Alves de Oliveira Neto
Diretor da Secretaria

Ad 4633717.

Rua Santa Terezinha, 510, Altos - Centro. Telefax: 3675 1204 - CEP 63640 000

SECRETARIA DA JUSTIÇA
COMARCA DE INDEPENDÊNCIA

Ata de Intimação

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO
DA COMARCA DE INDEPENDÊNCIA
Pelo presente, intima-se o Sr. [nome], [qualificação], residente em [endereço], para comparecer ao Juízo desta Comarca, no dia [data], às [hora], para [motivo].

Intimado em 2005 de 2008

T J C E	COMARCA DE INDEPENDÊNCIA
	JUNTADA
	HOJE, FAÇO JUNTADA
	1º Ofício Judicial 10/11/2008 16:30
	Diretor (a) de Secretaria

Antônio Alves de Oliveira Neto
Diretor de Secretaria

EXCE
JUIZA
- CE

Proc

qu
int
DI

COMARCA DE
PRO
Nº 2
7, 11
Assinatura

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (A) DE DIREITO DO
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE INDEPENDENCIA
- CEARÁ.**

Processo nº 2007001752543

FEDERAL DE SEGUROS S.A., devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem a Vossa Excelência, por intermédio de seu advogado que esta subscreve, requerer a juntada da **GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL**, que segue em anexo.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Fortaleza, 03 de Novembro de 2008.

Francisco Arcelino Filomeno Calado
OAB/CE 16.075

COMARCA DE INDEPENDÊNCIA
PROTOCOLO
Nº 25274
7.11.2008 P. 19.30
Assinatura: [assinatura]

T	J	C	E
INDEPENDÊNCIA			
VARA ÚNICA			
f 11 F			

Depósito Judicial RDO
 15.17.50 3474-16485 6324468 00328
 Total R\$ 14.606,25
 Dinheiro R\$ 0,00
 Cheque R\$ 14.606,25
 LOTE 00.027
 130.122.324
 Cta CAIXA:
 Cta RDO Judicial: 1.200.130.122.324 Parc: 001

REU
 AUTOR
 Processo: 2007001752543
 Data/Nro da Guia: 27/10/2008 5406326
 Justiça: E

BB 0080 BB shobivuo
 BB cinemibnetA eb lstrneC
 000 A00A esenilloqotem seçoieR e eisliqes

Motivo do depósito

Pagamento de condenação

BB 34740328 27102008
 AUTOR

BB 34740328 27102008

DJO - Depósito Ju

Nº da conta judicial	
Primeiro depósito	2. Depósito em continuação
Agência (pref./dv)	
Órgão / Vara	
Depositante	
1. Réu / Impetrado	2. Autor / Impetrante
3. Outros	
CPF / CNPJ	CPF / CNPJ
CPF / CNPJ	CPF / CNPJ
CPF / CNPJ	CPF / CNPJ
CPF / CNPJ	CPF / CNPJ
CPF / CNPJ	CPF / CNPJ
CPF / CNPJ	CPF / CNPJ



Ouvitoria BB 129 5678
Central de Atendimento BB
Politana 4004 0001
156 16800 729 0001

BANCO DO BRASIL

DJO - Depósito Judicial Ouro - Depósito

Atenção: receba através da transação TCX 278.
Grave as informações complementares no DJO, opção 32.

Fornecido pelo sistema

Tipo de depósito		Nº da conta judicial	
1. Primeiro depósito	2. Depósito em continuação	Agência (pref./dv)	Tribunal
Comarca		Órgão / Vara	
Processo		JEC	
Data de emissão		Nº da guia	
08/10/2008		5486326	
Tipo de justiça		Depositante	
1. Estadual	2. Federal	1. Réu / Impetrado 2. Autor / Impetrante 3. Outros	
Nome do depositante		CPF / CNPJ	
Federal de Seguros S/A		33.928.219/0001-04	
Nome do Réu / Impetrado		CPF / CNPJ	
Federal de Seguros S/A		33.928.219/0001-04	
Advogado do Réu / Impetrado		CPF / CNPJ	
Joaquim Arcelino Silveira Cabral		007.140.433-38	
Nome do Autor / Impetrante		CPF / CNPJ	
Daniel Batista de Albuquerque		007.140.433-38	
Advogado do Autor / Impetrante		CPF / CNPJ	
Jefferson Cavalcante de Azevedo		007.140.433-38	
Motivo do depósito		Pagamento de condenação	

Natureza da ação	551
CPF / CNPJ	007.140.433-38
Nome do Réu / Impetrado	CPF / CNPJ
Nome do Autor / Impetrante	CPF / CNPJ
Advogado do Réu / Impetrado	CPF / CNPJ
Advogado do Autor / Impetrante	CPF / CNPJ
Motivo do depósito	Pagamento de condenação

INDEPENDÊNCIA
VARA ÚNICA
118

Carimbo do cartório e assinatura
Autenticação mecânica

BB 34740328 27102008 14.606,25RA16485

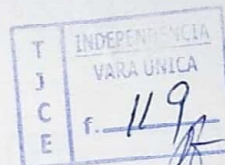
CIA
TO

Esta Comarca. Do

0 dias.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE INDEPENDÊNCIA
GABINETE DO JUIZ DE DIREITO



CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito desta Comarca. Dou fé.

Independência, 13/11/2008.

Antonio Alves de Oliveira Neto
DIRETOR DE SECRETARIA
Mat. TJCE 302 4-1-4

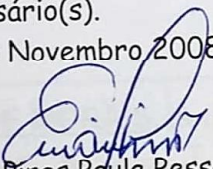
Despacho

R. h. Cls.

Manifeste-se a parte exequente, no prazo de 10 dias.

Expediente(s) Necessário(s).

Independência, 13 de Novembro 2008.


Dr. Ernani Pires Paula Pessoa Júnior
JUIZ DE DIREITO

RECEBIMENTO

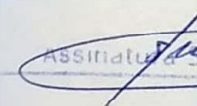
Nesta data, recebi estes autos conclusos. Dou fé
Independência, 13/11/2008.

Antonio Alves de Oliveira Neto
DIRETOR DE SECRETARIA
Mat. TJCE 3024-1-4

EXMO. S
CRIMINA

PEDIDO

Processo

COMARCA DE	INDEPENDÊNCIA
PROTO	
Nº	25
13/11	/2008
Assinatura	

autos, p

CAUSA

segue, p

está ser

sessent

setecent

honorári

vinte e c

pagame

centavos

feito, ou

embarg

T J C E	COMARCA DE INDEPENDÊNCIA
	HOJE
	18/11/2008, 17h00
	Diretor (a) de Secretaria

11 08 13:27

Cavalcante Mota E Araújo

CADASTRADO
SPROC

(85) 32785967

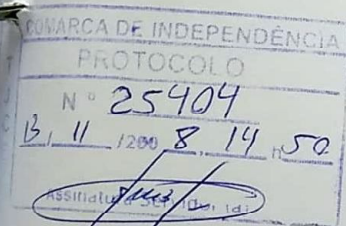
p. 3



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO TITULAR DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE INDEPENDÊNCIA/CE.

PEDIDO DE EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ JUDICIAL

Processo nº 2007.0017.5254-3

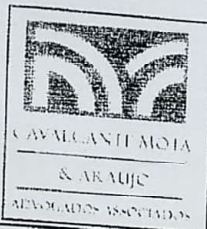


DANIEL BATISTA DE MORAIS, já regularmente qualificado nestes autos, por meio de seus advogados subscritores, E ESTES ADVOGANDO EM CAUSA PRÓPRIA, vêm respeitosamente, perante Vossa Excelência, relatar o que segue, para ao final requerer.

Conforme se verifica das duas execuções manejadas neste feito, está sendo executado o valor total de **R\$ 19.261,31 (dezenove mil duzentos e sessenta e um reais e trinta e um centavos)**, sendo que R\$ 1.751,03 (um mil setecentos e cinquenta e um reais e três centavos) são referentes à execução dos honorários advocatícios, e R\$ 17.510,28 (dezessete mil quinhentos e dez reais e vinte e oito centavos) são correspondentes ao valor da condenação proferida.

Através da petição e documentos de fls. , a Executada efetuou o pagamento de R\$ 14.606,25 (quatorze mil seiscentos e seis reais e vinte e cinco centavos), sendo que nada opôs em desfavor das execuções manejadas neste feito, ou seja, voluntariamente deixou transcorrer o prazo legal para apresentar embargos às execuções, sendo direito líquido e certo o valor total executado.

Com isso, verificamos existir ainda em favor dos Exeqüentes, a quantia de R\$ 4.655,06 (quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e seis centavos).



Ante os fatos supra, Excelência, vêm os Exeqüentes requererem o que se segue

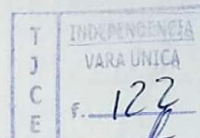
1. A expedição dos competentes **ALVARÁS JUDICIAIS** para levantamento dos valores já depositados, que deverão ser expedidos da seguinte forma:
 - Um **ALVARÁ JUDICIAL** em favor do Dr. **AUDIC CAVALCANTE MOTA DIAS**, OAB/CE Nº 16.100, no valor de R\$ 5.311,37 (cinco mil trezentos e onze reais e trinta e sete centavos), que representa a soma dos honorários advocatícios (R\$ 1.327,85) e dos honorários contratuais 30% (R\$ 3.983,52).
 - Um **ALVARÁ JUDICIAL** em favor do Sr. **DANIEL BATISTA DE MORAIS**, no valor de R\$ 9.294,88 (nove mil duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos), que representa o valor da condenação depositada após descontar os honorários advocatícios (R\$ 13.278,40), bem como descontados os honorários contratuais (R\$ 3.983,52).
2. A continuidade das execuções anteriormente manejadas, no valor pretendido, haja vista que a Executada, apesar de regularmente intimada das execuções, nada opôs no prazo legal, a fim de que seja determinada a penhora *on line* do valor de R\$ 4.655,06 (quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e seis centavos).

Pede deferimento.

Fortaleza/CE, 13 de novembro de 2008.

Jéferson Cavalcante de Lucena

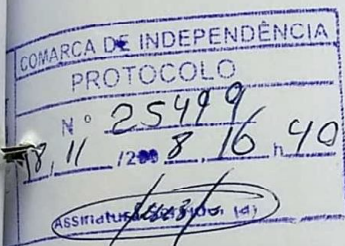
OAB/CE nº 18.340



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO TITULAR DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE INDEPENDÊNCIA/CE.

PEDIDO DE EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ JUDICIAL

Processo nº 2007.0017.5254-3

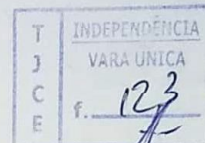


DANIEL BATISTA DE MORAIS, já regularmente qualificado nestes autos, por meio de seus advogados subscritores, **E ESTES ADVOGANDO EM CAUSA PRÓPRIA**, vêm respeitosamente, perante Vossa Excelência, relatar o que segue, para ao final requerer.

Conforme se verifica das duas execuções manejadas neste feito, está sendo executado o valor total de **R\$ 19.261,31 (dezenove mil duzentos e sessenta e um reais e trinta e um centavos)**, sendo que R\$ 1.751,03 (um mil setecentos e cinquenta e um reais e três centavos) são referentes à execução dos honorários advocatícios, e R\$ 17.510,28 (dezesete mil quinhentos e dez reais e vinte e oito centavos) são correspondentes ao valor da condenação proferida.

Através da petição e documentos de fls. , a Executada efetuou o pagamento de R\$ 14.606,25 (quatorze mil seiscentos e seis reais e vinte e cinco centavos), **sendo que nada opôs em desfavor das execuções manejadas neste feito, ou seja, voluntariamente deixou transcorrer o prazo legal para apresentar embargos às execuções, sendo direito líquido e certo o valor total executado.**

Com isso, verificamos existir ainda em favor dos Exequentes, a quantia de R\$ 4.655,06 (quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e seis centavos).



Ante os fatos supra, Excelência, vêm os Exeqüentes requererem o que se segue

1. A expedição dos competentes **ALVARÁS JUDICIAIS** para levantamento dos valores já depositados, que deverão ser expedidos da seguinte forma:

- Um **ALVARÁ JUDICIAL** em favor do **Dr. AUDIC CAVALCANTE MOTA DIAS, OAB/CE Nº 16.100**, no valor de **R\$ 5.311,37 (cinco mil trezentos e onze reais e trinta e sete centavos)**, que representa a soma dos honorários advocatícios (R\$ 1.327,85) e dos honorários contratuais 30% (R\$ 3.983,52).
- Um **ALVARÁ JUDICIAL** em favor do **Sr. DANIEL BATISTA DE MORAIS**, no valor de **R\$ 9.294,88 (nove mil duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos)**, que representa o valor da condenação depositada após descontar os honorários advocatícios (R\$ 13.278,40), bem como descontados os honorários contratuais (R\$ 3.983,52).

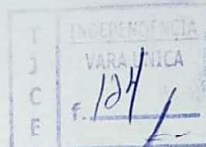
2. A continuidade das execuções anteriormente manejadas, no valor pretendido, haja vista que a Executada, apesar de regularmente intimada das execuções, nada opôs no prazo legal, a fim de que seja determinada a penhora *on line* do valor de **R\$ 4.655,06 (quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e seis centavos)**.

Pede deferimento.

Fortaleza/CE, 13 de novembro de 2008.

Jéferson Cavalcante de Lucena

OAB/CE nº 18.340



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE INDEPENDÊNCIA
GABINETE DO JUIZ DE DIREITO**

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito desta Comarca. Dou fé.

Independência, 28/11/2008.

Antonio Alves de Oliveira Neto
DIRETOR DE SECRETARIA
Mat. TJCE 302 4-1-4

Despacho

R. h. Cls.

Considerando que há divergências entre o valor executado e a quantia depositada pela requerida, faça-se o cálculo do correto valor da condenação, nos termos do título judicial.

Expediente(s) Necessário(s).

Independência, 28 de Novembro 2008.

Dr. Ernani Pires Paula Pessoa Júnior
JUIZ DE DIREITO

RECEBIMENTO

Nesta data, recebi estes autos conclusos. Dou fé
Independência, 28/11/2008.

Antonio Alves de Oliveira Neto
DIRETOR DE SECRETARIA
Mat. TJCE 3024-1-4

Despacho

O T J C E	COMARCA DE INDEPENDÊNCIA
	JUNTADA
	HOJE, FAÇO JUNTADA
	<i>Petisco</i> 69 / 07 / 2009, 13 h 50
	Diretor (a) de Secretaria

12 08 10:29

Calado Advogados

85 3241 4535

p.1

T	J	C	E
VARA ÚNICA			
125			

155700 - 01 / 2007-06178 / 1

JOÃO BARBOSA

João Barbosa
Fábio João Soto
Henrique Motta
Pedro Souza

Claudia Moia
Rachel Rosenberg
Daniela Raposo
Rodrigo Almeida

João Martins
Paula Quairoz
Rafaela Barbosa
Sabrina Klein

Kendia Barreto
Daniella Nogueira
Pedro Andrade
Lilian Kozlowski

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE INDEPENDÊNCIA / CE.

Processo n.º 2007.0017.5254-3

COMARCA DE INDEPENDÊNCIA	
PROTOCOLO	
N.º 25695	
05/12	P. 10 45
Assinado eletronicamente	

MAPFRE VERA CRUZ SEGUROADORA, empresa seguradora já qualificada nos autos, neste ato representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, movida por **DANIEL BATISTA DE MORAES**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., com fulcro no artigo 475-L, inciso V, do Código de Processo Civil, e, demais cominações legais pertinentes à espécie, apresentar seus

EMBARGOS DE DEVEDOR POR EXISTÊNCIA DE EXCESSO DE EXECUÇÃO

Consoante as seguintes razões de fato e de direito a seguir aduzidas:

GARANTIA DO JUÍZO

Preliminarmente, cabe ressaltar que já foi devidamente garantido o juízo para a interposição desta impugnação, na quantia de R\$ 14.606,25 (Quatorze mil seiscentos e seis reais e vinte e cinco centavos), por intermédio da cártula de número 214017, e na quantia de R\$ 2.904,03 (Dois mil novecentos e quatro reais e três centavos), por intermédio da cártula de número 221347, ambos com a agência 1769, conta corrente 644.000-2.

Assim, requer a Embargante o recebimento e julgamento do Embargo do Devedor nesta constante, vez que cumpridas todas as formalidades legais aplicáveis ao caso em questão.

15/12 - AG. REALIZADA DE
EXPEDIENTE